

Recebi em 27.11.03 / Devolução em 12.12.03



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

16ª Inspeção Regional

NOTIFICAÇÃO

Junho / 2003

Ilmo(a) Sr.(ª)

GILSON FERREIRA CAZUMBÁ

MD

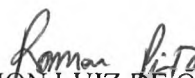
Presidente da Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através da 16ª Inspeção Regional, à vista do exame que efetuou na documentação dessa Instituição, relativa ao mês de Junho / 2003, NOTIFICA V.Sª. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento desta, sejam esclarecidas e sanadas as falhas e irregularidades apontadas nos itens abaixo transcritos e constantes do Relatório de Exame Mensal, que integra a presente notificação.

Findo o prazo acima estabelecido, não mais serão conhecidas por esta Inspeção ou por qualquer outra instância do Tribunal justificativas às falhas apontadas, tendo em vista o que prescreve a Resolução nº 220/92.

ITENS: 7.5 - 12.1 - 15.1

Cidade de CACHOEIRA, 19 de novembro de 2003


RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO
Inspetor Regional



População do município, conforme dados preliminares do Censo 2000, do IBGE:

26.978

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1 - A documentação foi entregue no prazo? Sim
- 1.2 - Foram encaminhados todos os documentos exigidos pela Resolução TCM N º 220/92? Sim
- 1.3 - A documentação se encontra em condições de ser examinada? Sim
- 1.4 - A documentação, na forma do artigo 4 º, inciso I, da Resolução n º 220/92 deverá ser apresentada devidamente ordenada.
- 1.4.1 - Foi observado o dispositivo acima? Sim

2 - DOS BALANCETES

- 2.1 - Valor do repasse efetuado pelo Poder Executivo, conforme demonstrativo do mês: RS 44.009,54
- 2.2 - Todos os valores de repasse escriturados no balancete do mês anterior foram transportados corretamente para o mês em exame? Sim
- 2.3 - Informar o total das Despesas Correntes pagas neste mês, conforme demonstrativo da despesa: RS 43.059,55
- 2.4 - Informar o total das Despesas de Capital pagas neste mês, conforme demonstrativo da despesa: RS 0,00
- 2.5 - As informações relativas a despesa empenhada e não paga, constantes nas notas de empenho, serão objeto de consolidação à ocasião da emissão do relatório referente ao mês de dezembro.
- 2.6 - O demonstrativo da despesa relaciona aquela empenhada e não paga até o mês? Sim
- 2.6.1 - Informar o total das despesas empenhadas e não pagas até o mês, conforme demonstrativo da despesa: RS 1.628,84
- 2.7 - O demonstrativo da despesa expressa a movimentação orçamentária e extraorçamentária? Sim
- 2.8 - Os demonstrativos de receita e despesa foram elaborados conforme dispõe a Resolução TCM nº 220/92? Sim

3 - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

- 3.1 - Suplementares
- 3.1.1 - Houve abertura de crédito(s) suplementar(es)? Não
- 3.1.2 - Valor dos créditos abertos até o presente mês em exame: RS 0,00
- 3.1.3 - Valor total contabilizado no demonstrativo de despesa dos créditos até o mês: RS 0,00
- 3.2 - Especiais
- 3.2.1 - Houve abertura de crédito(s) especial(is)? Não
- 3.2.2 - Valor total contabilizado dos créditos abertos até o presente mês em exame: RS 0,00
- 3.2.3 - Valor total do(s) crédito(s) aberto(s) até o presente mês em exame, conforme decreto(s) apresentado(s): RS 0,00

4 - DA RECEITA**4.1 - PROVENIENTE DA TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMOS**

- 4.1.1 - Qual o valor repassado pelo Executivo ao Legislativo no mês (conforme documentos da Câmara)? RS 44.009,54
- 4.1.2 - O comprovante de repasse de duodécimos da Prefeitura está disponível? Sim

4.1.3 - Informar o valor do comprovante de repasse apresentado pelo Executivo:	RS 44.009,54
4.1.4 - Item (4.1.1) - Item (4.1.3):	RS 0,00
4.1.5 - Houve ocorrência de outras despesas efetuadas pelo Executivo para com a Câmara além da transferência de duodécimo?	Sim
4.1.5.1 - Informar o valor:	RS 44.009,54
4.1.6 - Limite anual estabelecido pelo Art. 29-A, da C.F. para o total das despesas do Poder Legislativo Municipal:	RS 527.328,25
4.1.7 - Cota Mensal: (Item 4.1.6) / 12	RS 43.944,02
4.1.8 - Total dos recursos destinados, no mês, pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativos ao exercício em exame: (Item 4.1.1) + (Item 4.1.5.1)	RS 88.019,08
4.2 - PROVENIENTE DE APLICAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS	
4.3 - Identificou-se aplicação no mercado de capitais (efetuado no mês de referência ou em meses anteriores), ou rendimentos delas decorrentes?	Não
4.4 - Informar o saldo das aplicações verificadas no último dia do mês:	RS 0,00

5 - DA DESPESA

5.1 - Indicar a quantidade de processos de pagamento encaminhados:	45
5.1.1 - Os processos de pagamento foram encaminhados em original?	Sim
5.1.2 - Os processos de pagamento estão acompanhados dos respectivos recibos?	Sim
5.1.2.1 - Nos recibos há identificação do responsável por nome por extenso?	Sim
5.1.2.2 - Nos recibos há indicação do CPF do responsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.2.3 - Nos recibos há indicação do documento de identificação (RG - Registro Geral) do responsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.3 - O(s) responsável(is) pela(s) liquidação(ões) da(s) despesa(s) está(ão) devidamente identificado(s)?	Sim
Valor da despesa pagas no mês, conforme:	
5.2 - Somatório dos processos de pagamento:	RS 51.495,31
5.3 - Espelho do balancete:	
5.3.1 - Orçamentária:	RS 43.059,55
5.3.2 - Extra-Orçamentária:	RS 8.435,76
5.3.3 - Total:	RS 51.495,31
5.4 - Demonstrativo da Despesa (despesa orçamentária):	RS 43.059,55
Diferenças apresentadas:	
5.5 - (Item 5.2) - (Item 5.3.1) - (Item 5.3.2):	RS 0,00
5.6 - (Item 5.2) - (Item 5.3.2) - (Item 5.4):	RS 0,00
5.7 - A administração deixou de encaminhar algum(ns) documento(s) de despesa?	Não
5.8 - Foi efetuada despesa sem saldo orçamentário suficiente?	Não
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
5.9 - Houve realização de despesa que gerasse a obrigação de pagamento de contribuições previdenciárias?	Sim
5.9.1 - Houve desconto em folha de pagamento para o INSS?	Sim
5.9.1.1 - Informar o valor descontado no mês:	RS 2.172,83

5.9.1.2 - Valor descontado até o mês:	RS 8.917,53
5.9.1.3 - Informar o(s) mês(es) de referência:	
JUNHO/2003	
5.9.1.4 - O desconto foi contabilizado extraorçamentariamente?	Sim
5.9.2 - Foi efetuado recolhimento com fim ao INSS?	Sim
5.9.2.1 - Informar o valor recolhido no mês:	RS 2.172,83
5.9.2.2 - Valor recolhido até o mês:	RS 13.231,81
5.9.2.3 - Informar o(s) mês(es) de referência:	
JUNHO/2003	
5.9.2.4 - O recolhimento foi contabilizado extraorçamentariamente?	Sim
5.9.3 - Houve recolhimento ao INSS de parcela afeta ao empregador?	Sim
5.9.3.1 - Informar o valor:	RS 585,90
5.9.3.2 - Informar o(s) mês(es) de referência:	
JUNHO/2003	
5.9.3.3 - Foi contabilizada orçamentariamente?	Sim
5.9.4 - Houve retenção de INSS relativo a pagamento efetuado a terceiros nos casos previstos na legislação?	Não
5.9.5 - Houve desconto em folha de pagamento para Instituição Previdenciária Municipal?	Não
5.9.5.1 - Valor descontado até o mês:	RS 0,00
5.9.6 - Foi efetuado recolhimento com fim ao Instituto de Previdência Municipal?	Não
5.9.6.1 - Valor recolhido até o mês:	RS 0,00
5.9.7 - Houve recolhimento ao Instituto de Previdência Municipal da parte afeta ao Município na condição de empregador?	Não
DO FGTS	
5.10 - Identifica-se fato que gerasse obrigação de recolhimento ao FGTS?	Sim
5.10.1 - Houve recolhimento pela Administração ao FGTS?	Sim
5.10.1.1 - Informar o valor:	RS 237,15
5.10.1.2 - Informar o(s) mês(es) de referência:	
JUNHO/2003	
5.10.1.3 - Foi o valor contabilizado?	Não
DA AQUISIÇÃO DE BENS	
5.11 - Houve aquisição de bens móveis?	Não
DAS FASES DA DESPESA	
5.12 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do empenho?	Não
5.13 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase da liquidação?	Não
5.14 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do pagamento?	Não
DO PAGAMENTO MEDIANTE CHEQUE	
5.15 - Os processos de pagamento identificam os cheques nominativos relativos a despesas superiores a R\$100?	Sim

6 - DOS SUBSÍDIOS

Comunicamos que à ocasião dos exames sobre prestação de contas anual, serão revistos os valores dispendidos a título de subsídio.

6.1 - Consta na IRCE Lei Municipal fixando os subsídios dos Vereadores?

Sim

Esta inspetoria apenas registrou em relatórios os valores pagos a título de subsídios, deixando de emitir qualquer pronunciamento quanto a sua regularidade. Fica V.Sa. cientificada que esta matéria ainda será objeto de exame por parte deste Tribunal à época do exame do processo de prestação de contas anual.

Alertamos que à ocasião dos exames sobre a prestação de contas anual, serão revistos os valores dispensados a título de subsídio.

6.1.1 - Informar o número da Lei Municipal:

101/2000

6.1.2 - Informar os valores fixados:

6.1.2.1 - Para os Vereadores:

R\$ 1.800,00

6.1.2.2 - Para o Presidente da Câmara:

R\$ 2.700,00

6.1.3 - Verifica-se na Lei confronto com o texto constitucional?

Não

6.2 - Informar a quantidade de vereadores, incluindo o Presidente da Mesa da Câmara:

13

6.3 - Houve pagamento a Vereadores no mês?

Sim

6.3.1 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício em exame?

Sim

6.3.1.1 - Informar o mês ou período dentro do exercício em exame:

JUNHO/2003

6.3.1.2 - A folha de pagamento relaciona as parcelas que compoem o total pago?

Sim

6.3.1.2.1 - Informar o total dos subsídios pagos ao Presidente da Câmara, referente ao exercício em exame:

R\$ 2.700,00

6.3.1.2.2 - Informar o total pago no período a todos os vereadores, excluindo o Presidente:

R\$ 21.600,00

6.3.1.2.3 - Algum Vereador deixou de perceber?

Não

6.3.1.2.4 - Houve pagamento diferenciado a algum Vereador?

Não

6.3.1.2.5 - Foi paga qualquer ajuda de custo a Vereador ou Presidente?

Não

6.3.1.2.6 - Foi paga diária a Vereador ou Presidente?

Não

6.3.1.2.7 - Houve pagamento relativo a realização de sessões extraordinárias, no período de recesso parlamentar?

Não

6.3.1.2.8 - Inapropriadamente houve pagamento relativo a realização de sessões extraordinárias em período regular de funcionamento?

Não

6.3.1.3 - Total pago a todos os Vereadores no mês, referente ao exercício em exame: (Item 6.3.1.2.1) + (Item 6.3.1.2.2) + (Item 6.3.1.2.8.2)

R\$ 24.300,00

6.4 - Informar as receitas orçamentárias arrecadadas pela Prefeitura, conforme demonstrativo de receita, a seguir discriminadas:

6.4.1 - Contribuições Previdenciárias:

R\$ 0,00

6.4.2 - Alienação de bens móveis:

R\$ 0,00

6.4.3 - Alienação de Bens Imóveis:

R\$ 0,00

6.4.4 - Operações de Crédito:

R\$ 0,00

6.4.5 - Fundef:

R\$ 50.310,03

6.4.6 - Fundo Especial:

R\$ 4.218,95

6.4.7 - Redutor Financeiro (quando o FPM for contabilizado pelo bruto):

R\$ 25.122,62

6.4.8 - Royalties:	R\$ 93,81
6.4.9 - Convênios e outros recursos vinculados, acrescidos dos rendimentos auferidos em aplicações, se for o caso:	R\$ 148.247,93
6.4.10 - Ressarcimentos ou restituições, inclusive de subsídios:	R\$ 0,00
6.4.11 - Somatório: (Item 6.4.1) + (Item 6.4.2) + (Item 6.4.3) + (Item 6.4.4) + (Item 6.4.5) + (Item 6.4.6) + (Item 6.4.7) + (Item 6.4.8) + (Item 6.4.9) + (Item 6.4.10):	R\$ 227.993,34
6.5 - Informar a receita municipal orçamentária arrecadada no mês (Item 3.5.1 do RM de Prefeitura):	R\$ 785.107,84
6.6 - Receita municipal orçamentária efetivamente arrecadada no mês excluindo-se aquelas oriundas de alienação de bens, operações de crédito, Fundos Especiais (FUNDEF, SUS, PAB, FNDE entre outras), royalties, convênios e outros recursos vinculados, ressarcimentos, restituições e o redutor do FPM quando ocorrer:	R\$ 557.114,50
6.6.1 - Valor correspondente a 5% desta:	R\$ 27.855,73
6.7 - (Item 6.6.1) - (Item 6.3.1.3):	R\$ 3.555,73
6.8 - Comentários referentes ao exercício em exame:	
6.9 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício passado?	Não
6.9.1 - Foi paga qualquer ajuda de custo a Vereador ou Presidente, referente a exercício passado?	Não
6.9.2 - Foi paga diária a Vereador ou Presidente?	Não

7 - DOS SALDOS

Observe que o Art. 164, § 3º da Constituição Federal e o Art. 43 da L.C. nº 101/00 - LRF - determinam que as disponibilidades de caixa deverão ser mantidas em instituições financeiras oficiais.

7.1 - O saldo do mês anterior confere com o demonstrado no balancete do mês?	Sim
7.2 - Informar o saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s):	R\$ 10.739,35
7.3 - Considerando que foram apresentadas as conciliações bancárias:	
7.3.1 - Informar o saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s), após conciliação bancária:	R\$ 0,00
7.3.2 - As conciliações expressam corretamente os fatos?	Sim
7.4 - Informar o saldo disponível, conforme balancete:	
7.4.1 - Em caixa:	R\$ 117,52
7.4.2 - Em bancos:	R\$ 8.849,26
7.5 - (Item 7.3.1) - (Item 7.4.2):	R\$ -8.849,26
Cod. Irreg.: 02.20 - Divergência entre o saldo apresentado em banco conforme extrato e o apresentado conforme balancete.	
7.6 - (Item 7.2) - (Item 7.4.2):	R\$ 1.890,09

8 - DO PESSOAL, SERVIÇOS DE TERCEIROS E PREVIDENCIÁRIOS

8.1 - Informar as despesas efetivamente pagas com pessoal ativo no mês em referência, excetuando-se diárias, ajuda de custo e outras despesas que se caracterizam como indenizatórias ao servidor, bem como, subsídios de agentes políticos:	R\$ 3.030,00
8.2 - Informar as despesas efetivamente pagas efetuadas com subsídios de Vereadores realizadas no mês em referência:	R\$ 24.300,00
8.3 - Informar as despesas com pessoal civil contratado temporariamente para atender situação de excepcional interesse público, realizadas no mês em referência:	R\$ 0,00
8.4 - Informar as despesas efetuadas com encargos sociais realizadas no mês em referência:	R\$ 823,05
8.5 - Informar as despesas efetuadas com inativos realizadas no mês em referência:	R\$ 0,00

8.6 - Informar as despesas efetuadas com pensionistas realizadas no mês em referência: **RS 0,00**

8.7 - Informar as despesas efetuadas com salário família realizadas no mês em referência: **RS 11,26**

8.8 - Informar as despesas com sentenças judiciais realizadas no mês em referência, relativas a pagamento de pessoal, de competência do período correspondente ao da apuração a que se refere o § 2º do artigo 18 da LRF: **RS 0,00**

8.9 - Relacionar as outras despesas efetivamente pagas com pessoal realizadas no mês em referência, decorrentes da contratação de pessoa física ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da administração pública, na forma do Art. 27 - VIII e Art. 27, § 2º, da Resolução TCM nº 460/00:

Nº PROCESSO	VALOR	CREDOR	FINALIDADE

8.9.1 - Total do Item 8.9: **RS 0,00**

8.10 - Total das despesas com pessoal efetivamente paga no mês em referência: **RS 28.164,31**

8.11 - Total das despesas com pessoal efetivamente pagas no mês em referência, adicionando-se as dos onze meses anteriores: **RS 342.392,70**

8.12 - Informar a Receita Corrente Líquida conforme demonstrada pela Prefeitura: **RS 0,00**

8.13 - Informar a Receita Corrente Líquida conforme demonstrada pela Prefeitura, adicionando-se os onze meses anteriores: **RS 0,00**

8.14 - Informar a Receita Corrente Líquida do Município, conforme exame da IRCE. (Item 6.14 do RM de Prefeitura): **RS 759.985,22**

8.15 - Informar a Receita Corrente Líquida da Prefeitura conforme exame da IRCE, adicionando-se os onze meses anteriores (Item 6.15 do RM de Prefeitura): **RS 9.844.095,26**

8.16 - 6% sobre a receita corrente líquida apurada pela IRCE, no mês **RS 45.599,11**

8.17 - 6% sobre a receita corrente líquida apurada pela IRCE, considerando-se o período de apuração do mês em referência, adicionando-se os onze meses anteriores: **RS 590.645,72**

8.18 - 6% sobre a receita corrente líquida do mês apresentada pela Prefeitura: **RS 0,00**

8.19 - 6% sobre a receita corrente líquida do mês em referência, adicionando-se os onze meses anteriores, apresentada pela Prefeitura: **RS 0,00**

8.20 - (Item 8.12) - (Item 8.14): **RS -759.985,22**

Os valores constantes nos itens 8.16, 8.17, 8.18 e 8.19 não se apresentam como definitivos, estando, portanto sujeitos a alterações, tendo em vista a divergência verificada no Item 8.20 do presente relatório.

8.21 - Verificações:

8.21.1 - (Item 8.16) - (Item 8.10): **RS 17.434,80**

8.21.2 - (Item 8.18) - (Item 8.10): **RS -28.164,31**

8.21.3 - (Item 8.15) - (Item 8.11): **RS 9.501.702,56**

8.21.4 - (Item 8.13) - (Item 8.11): **RS -342.392,70**

8.22 - Verificação do Limite Prudencial:

8.22.1 - 95% do limite das despesas com o Poder Legislativo: **RS 561.113,43**

8.22.2 - (Item 8.22.1) - (Item 8.11): **RS 218.720,73**

8.23 - Verificação limite de alerta

8.23.1 - 90% do limite de despesa com o Poder Legislativo: **RS 531.581,15**

8.23.2 - (Item 8.22.1) - (Item 8.7): **RS 189.188,45**

DOS REGISTROS E VERIFICAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 - LRF E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25

8.24 - Informar o valor efetivamente pago no mês pela Câmara a título de serviços de terceiros, excetuando-se os que se caracterizam como substituição de pessoal, na forma do art. 27 - VIII, da Resolução 460/00, bem como as despesas com passagens e despesas com locomoção:	RS 5.878,19
8.25 - Informar o valor fixado para a despesa da unidade Câmara Municipal:	RS 810.535,00
8.26 - Cota Mensal: (Item 8.25) / 12	RS 67.544,58
8.27 - Houve abertura de crédito adicional que alterasse o orçamento para mais?	Não
8.27.1 - Houve abertura de crédito adicional que alterasse o orçamento para menos?	Não
8.28 - Não houve abertura de crédito adicional que alterasse o orçamento, portanto, a cota mensal permanece conforme valor estabelecido no item 8.26:	RS 67.544,58
8.29 - 70% sobre o total dos recursos destinados, no mês, ao Legislativo:	RS 30.760,81
8.30 - (Item 8.29) - (Item 8.10) + (Item 8.5) + (Item 8.8) + (Item 8.9.1):	RS 2.596,50

9 - DA DESPESA COM PUBLICIDADE

9.1 - Foi realizada despesa com publicidade?	Sim
9.1.1 - Informar o valor total das despesas com publicidade:	RS 350,00
9.2 - Percentual do total dos processos de pagamento relacionados com despesa de publicidade, sobre a despesa orçamentária paga no mês (Item 5.4):	0,81 %
9.3 - Percentual do total dos processos de pagamento relacionados com despesa de publicidade, sobre a receita total do mês (Item 4.1.1):	0,80 %

10 - DAS LICITAÇÕES

10.1 - Foi(ram) realizado(s) Processo(s) licitatório(s)?	Não
10.2 - Houve aquisição ou contratação por inexigibilidade de licitação?	Não
10.3 - Houve aquisição ou contratação por dispensabilidade de licitação?	Não
10.4 - Verificou-se abertura de licitação sem existência de recursos orçamentários?	Não
10.5 - Verificou-se fragmentação de despesa, redundando em burla ao procedimento licitatório?	Não
10.6 - Verificou-se realização de despesa sem a devida licitação?	Não
10.7 - Verificou-se licitação na modalidade concurso?	Não
10.8 - Há outras pendências referentes a certames licitatórios não contemplados nos quesitos 10.1 a 10.7?	Não

11 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

11.1 - Foi(ram) apresentado(s) contrato(s) administrativo(s) decorrente(s) de processo(s) licitatório(s), ou de processo(s) de dispensabilidade ou inexigibilidade de licitação, quando necessário(s)?	Não
11.2 - Foi(ram) apresentado(s) contrato(s) administrativo(s) sem que se reporte(m) a processo(s) licitatório(s), ou de dispensabilidade ou inexigibilidade de licitação?	Não
11.3 - Verificou-se ausência de formalização de instrumento contratual, quando necessária?	Não
11.4 - Há outras pendências referentes a contratos decorrentes de certames licitatórios, ou dispensas e inexigibilidades não contempladas nos quesitos anteriores?	Não

12 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1 - Foi apresentado demonstrativo de sentenças judiciais em cumprimento ao Art. 10 da L.C. nº 101/00?	Não
Cod. Irreg.: 01.36 - Ausência de apresentação do Demonstrativo de Sentenças Judiciais.	

13 - DA GESTÃO FISCAL**14 - OUTROS FATOS RELEVANTES****15 - IRREGULARIDADES COMPLEMENTARES**

15.1 - Houve caso(s) de ter(em) sido detectada(s) alguma(s) irregularidade(s) até então não mencionada(s) neste relatório?

Sim

Cod. Irreg.: 18.57 - Irregularidade(s) complementar(es).

1ª) DO CONTROLE INTERNO:

A) AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO LEGAL QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DESTA ENTIDADE;

B) AUSÊNCIA DO MANUAL DE NORMAS, REGRAS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NA SUA EXECUÇÃO. HAJA VISTA AS FALHAS E IRREGULARIDADES OBSERVADAS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. CONSTATA-SE, AINDA, A INEFICIÊNCIA DE TAL CONTROLE, QUE NÃO VEM DESEMPENHANDO A TAREFA DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS, QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DOS ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL OCORRIDOS NA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DETERMINAÇÕES INCRUSTADAS NOS ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CRFB, COMBINADOS COM OS ARTIGOS 76 A 80 DA LEI Nº 4.320/64 E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LC 101/00.

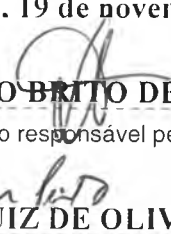
SOLICITAMOS DO SR. GESTOR QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

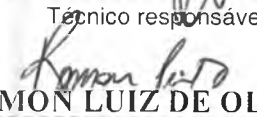
16.1 - Existem informações a serem acrescentadas, até então não mencionadas neste relatório?

Não

Cachoeira, 19 de novembro de 2003


GILDASIO BRITO DE SANTANA

Técnico responsável pelo exame


RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

Inspetor Regional

Emitido em 19/11/2003 Por RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO